

Municipal de Cultura, passa a denominar-se Chefe do Departamento de Eventos, símbolo C-1.

**Art. 97.** A Coordenadoria de Eventos Culturais e Festas Populares, do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, passa a denominar-se Coordenadoria de Eventos e Festas Populares.

**Art. 98.** O cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Eventos Culturais e Festas Populares, do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, passa a denominar-se Coordenador de Eventos e Festas Populares, símbolo C-2.

**Art. 99.** A Seção do Projeto Via Cultural, da Coordenadoria de Eventos e Festas Populares do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, passa a denominar-se Seção de Eventos.

**Art. 100.** A função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção do Projeto Via Cultural, da Coordenadoria de Eventos e Festas Populares do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, passa a denominar-se Chefe da Seção de Eventos, FG-3.

**Art. 101.** Ficam transferidas, do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, para a Secretaria Municipal de Governo, as seguintes unidades administrativas:

**I** – a Coordenadoria Administrativa, de Controle Orçamentário e Financeiro e de Infraestrutura;

**II** – a Seção de Recursos Humanos – Cultura.

**Art. 102.** Ficam transferidos, do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Governo, os seguintes cargo em comissão e função gratificada:

**I** – Coordenador Administrativo, de Controle Orçamentário e Financeiro e de Infraestrutura, símbolo C-3;

**II** – Chefe da Seção de Recursos Humanos – Cultura, FG-3.

**Art. 103.** A Coordenadoria Administrativa, de Controle Orçamentário e Financeiro e de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se Coordenadoria de Convênios e fica vinculada ao Escritório de Projetos e Assuntos Metropolitanos da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 104.** O cargo em comissão, símbolo C-3, de Coordenador Administrativo, de Controle Orçamentário e Financeiro e de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se Coordenador de Convênios, símbolo C-3, e fica vinculado à Coordenadoria de Convênios, do Escritório de Projetos e Assuntos Metropolitanos da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 105.** A Seção de Recursos Humanos – Cultura, da Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se Seção de Projetos II e fica vinculada ao Escritório de Inovação Econômica da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 106.** A função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Recursos Humanos – Cultura, da Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se Chefe da Seção de Projetos II, FG-3, e fica vinculada ao Escritório de Inovação Econômica da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 107.** Uma das funções gratificadas de Assistente Técnico do Gabinete, FG-1, do Gabinete do Prefeito Municipal, fica transferida para a Coordenadoria de Convênios, do Escritório de Projetos e Assuntos Metropolitanos da Secretaria Municipal de Governo, e passa a denominar-se Assistente Técnico, FG-1.

**Art. 108.** Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Turismo, o Departamento de Eventos e as seguintes unidades administrativas a ele subordinadas:

**I** – Seção de Apoio Administrativo e Financeiro;

**II** – Coordenadoria de Eventos e Festas Populares;

**III** – Seção de Festas Populares;

**IV** – Seção de Palcos Externos;

**V** – Seção de Eventos.

**Art. 109.** Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Turismo, os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

**I** – Chefe do Departamento de Eventos, símbolo C-1;

**II** – Coordenador de Eventos e Festas Populares, símbolo C-2;

**III** – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro de Departamentos, FG-2;

**IV** – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Festas Populares, FG-3;

**V** – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Palcos Externos, FG-3;

**VI** – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Eventos, FG-3.

**Art. 110.** Um dos cargos em comissão, símbolo C-3, de Assessor Técnico III do Gabinete do Prefeito Municipal, fica transferido para a Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 111.** Fica transferida, da Procuradoria Patrimonial e Trabalhista da Procuradoria Geral do Município para o Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, a Coordenadoria de Engenharia, Avaliações e Registro Imobiliário – CEACI.

**Art. 112.** Fica transferido, da Procuradoria Patrimonial e Trabalhista da Procuradoria Geral do Município para o Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Engenharia, Avaliações e Registro Imobiliário.

**Art. 113.** A Seção de Cadastro de Obras Particulares, do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segu-

fica vinculada à Coordenadoria de Controle Ambiental, unidade vinculada ao Departamento de Políticas e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 117.** Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 1º de janeiro de 2017.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do

Prefeito Municipal, em 1º de janeiro de 2017.

**THALITA FERNANDES VENTURA MARTINS**

**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

### DECRETO Nº 7.640 DE 1º DE JANEIRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam delegadas ao Ouvidor Público Municipal as competências para:

**I** – instaurar processos administrativos de natureza disciplinar consistentes em sindicância administrativa e inquérito administrativo, por meio de portaria;

**II** – autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão de sindicâncias administrativas ou inquéritos administrativos;

**III** – aprovar o relatório final de sindicância administrativa ou inquérito administrativo e encaminhar o respectivo processo administrativo disciplinar à Secretaria Municipal interessada.

**Parágrafo único.** Como medida cautelar e a fim de que o servidor efetivo não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar poderá determinar o afastamento do servidor do exercício do cargo, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º** Fica delegada aos Secretários Municipais, Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito, ao Ouvidor Público do Município e ao Procurador Geral do Município a competência para, após regular processo administrativo disciplinar, decidir sobre a responsabilidade administrativa dos servidores públicos municipais lotados nas respectivas Pastas, e, conforme o caso:

**I** – decretar sua absolvição da imputação;

**II** – aplicar-lhes as penalidades disciplinares de:

**a)** repreensão;

**b)** multa;

**c)** suspensão por período de até 30 (trinta) dias;

**III** – receber, decidir sobre o processamento e julgar, após regular processamento, o pedido de revisão de inquérito administrativo, formulado em face de penalidade que houver aplicado.

**Art. 3º** Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

**I** – aplicar as penalidades disciplinares de:

**a)** demissão;

**b)** suspensão por período superior a 30 (trinta) dias;

**II** – receber, decidir sobre o processamento e julgar, após regular processamento, o pedido de revisão de inquérito administrativo, formulado em face de penalidade que houver aplicado.

**Art. 4º** A delegação das competências estabelecida por este decreto não exclui as do Prefeito Municipal, para a prática dos mesmos atos.

**Art. 5º** A competência para processar todos os processos administrativos disciplinares de que trata este decreto é da Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data da publicação. Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 1º de janeiro de 2017.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de janeiro de 2017.

**THALITA FERNANDES VENTURA MARTINS**

**CHEFE DO DEPARTAMENTO**



### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 001-P-DEGEPAT/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2017, o Sr. SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR, registro nº 31.870-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Chefe do Gabinete, Gabinete do Prefeito Municipal, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2017.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

para exercer o cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Finanças, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2017.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 004-P-DEGEPAT/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 02 de janeiro de 2017, o Sr. CARLOS TEIXEIRA FILHO, R.G. nº 9.204.532, para exercer o cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Gestão, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2017.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 005-P-DEGEPAT/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2017, o Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, registro nº 31.884-0, para exercer o cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2017.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 006-P-DEGEPAT/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2017, o Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, registro nº 31.852-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2017.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 007-P-DEGEPAT/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2017, o Sr. ANGELO JOSE DA COSTA FILHO, registro nº 31.854-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal de Infraestrutura e Edificações, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2017.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 008-P-DEGEPAT/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2017, o Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, registro nº 34.768-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Turismo, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2017.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 009-P-DEGEPAT/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 02 de janeiro de 2017, o Sr. SADAU NAKAI, R.G. nº 12.737.802, para exercer o cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Esportes, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2017.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 010-P-DEGEPAT/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2017, o Sr. FÁBIO ALEXANDRE DE ARAÚJO NUNES, registro nº 34.026-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Turismo, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.